# AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2017

**CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado e incluído na Lei Municipal nº 2.610/2015 o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único** - O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, podendo ainda exercer externamente as atividades que lhe competem

**Art. 2º** - O cargo será preenchido por Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, com prova de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são as seguintes:

I - Elaboração de matérias jornalísticas, registro através de imagens e de gravações por áudio a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet com objetivo de divulgar as atividades do Legislativo;

II - Registrar e noticiar atos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação municipal e regional;

III - Manter contatos com a imprensa local (jornais impresso, rádios e Televisão) marcando entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente e Vereadores;

IV - Acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município divulgados na imprensa;

V - Organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio;

VI - Orientar o Presidente e Vereadores sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras;

VII - Submeter à apreciação prévia do presidente toda matéria que deva ser publicada e divulgada;

VIII - Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades e,

IX - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - A tabela referente ao anexo IV da Lei nº 2.610/2015 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 07 de Julho de 2017.

**Bruno Henriques Araújo**
**Presidente**

**ANEXO I**
**(Altera a Tabela do Anexo IV da Lei 2.610/2015)**

| Cargo | Quantitativo | Vencimento (R$) |
|---|---|---|
| Diretor Geral | 01 | 4.000,00 |
| Assessor Jurídico | 01 | 4.000,00 |
| Controlador Geral | 01 | 4.000,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 | 4.000,00 |
| Assessor Parlamentar | 11 | 1.210,00 |
| Motorista de Gabinete | 01 | 1.573,00 |
| Assessor de Comunicação | 01 | 2.000,00 |